

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

Aos doze dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, às dez horas e dez minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura de Marmeleiro, Av. Macali, nº 255, Centro, em Marmeleiro - PR, compareceu o Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, Prefeito e representante do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.205.665/0001-01, com sede e foro na Av. Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Sra. Zeny Landgraf Buono, portadora da cédula de identidade civil (RG) nº 3.502.614-2 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº 665.633.649-34, representante legal da empresa: HABITUS DIGITAL -COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.010.343/0001-14, com sede na Rua Paulo Costa Pereira, nº 26, Bairro Jardim Veneza, Cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, CEP 86300-000, Telefone (43) 99645-0900, email: contato@habitusdigital.com.br, neste ato denominada CONTRATADA, classificada para assinar a Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo especificados, que tem efeito de compromisso nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 116/2021. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 24

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	19	Un.	Mouse pad, para manuseio do mouse; com apoio de punhos ergonômico, base de poliuretano, antiderrapante, superficie de lycra elástica, com apoio em sílica gel, sem rebaixos ou relevos; na cor preta, medindo 190 x 265 mm (largura x comprimento); apoio com aproximadamente 90 mm de largura, espessura de 20 mm no apoio.	DLH PA00007	33,99	645,81
			Valor Total Estimado			645,81

LOTE 26

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	4	Un.	HD para sistema de Backup NAS com no mínimo as especificações abaixo: - Interface: Sata 6GB/s - Capacidade: 8 TB - Cache: 256MB - Rotação: 7200 rpm - Confiabilidade - Ciclos de carga/descarga: 600 mil - Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 per 10E15 - Tempo médio entre falhas (MTBF): 1,000,000hr - Horas em atividade: 8760 (24hs X 365 dias) - Sensor de V/R (vibração rotacional)	SEAGATE ST 8000VN004	2.002,50	8.010,00
			Valor Total Estimado			8.010,00

LOTE 29

GO 12 27							
Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total	
33	14	Un.	Access Point Ubiquiti Networks MIMO - UAP-AC-LITE BR - COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO JÁ INSTALADO UNIFI CONTROLLER - MODELO UAP-AC-LITE - COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24V DE 0.5A GIBABIT POE - Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros - Networking Porta de interface Ethernet: (1)	UBIQUITI UAP-AC-LITE	793,50	11.109,00	

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ZENY LANDGRAF Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO: 6656336493 BUONO: 66563364934



ESTADO DO PARANÁ

Valor Total Estimado					
		11.109,00			
	- 802.116: 1, 2, 3.3, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps				
	- 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps				
	NSS1 / 2, VHT 20/40/80)				
	- 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9				
	HT 20/40)				
	- 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15,				
	- 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps				
	- Wivin: voz, video, memor emprenno e Background - Clientes simultâneos: 200+				
	- WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background				
	- QoS avançado: Per-User Limitação de taxa - Isolamento de Tráfego Guest; Suportados				
	- VLAN: 802.1Q				
	- Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac				
	- Dual-band antenas, 3 dBi (cada)				
	- 5 GHz: 20 dBm				
	- 2.4 GHz: 20 dBm				
	- Consumo de energia: Máxima 6.5W				
	- Economia de energia suportado				
	PoE				
	- Fonte de alimentação: 24V, adaptador 0.5A Gigabit				
	Retorno)				
	- Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8				
	- BSSID: até quatro por Rádio				
	Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES)				
	- Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-				
	- Certificações CE, FCC, IC				
	- Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação				
	- Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F)				
	- Botões de reset				
	10/100/1000				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PRECOS: O presente Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses contados da assinatura desta ata, ou seja, até 11 de majo de 2022. A existência do registro de preços não obriga a Administração a retirar todo o objeto licitado, sendo as quantidades e valores acima especificados, uma estimativa de contratação. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Marmeleiro mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO: A entrega dos materiais será parcelada e os materiais deverão ser entregues, junto ao Paço Municipal - localizado na Avenida Macali, nº 255 - Centro - Marmeleiro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da Ata de Registro de Preços, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido. Os prazos poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas. A Contratada deverá arcar com os valores referentes ao frete para entrega no município de Marmeleiro, nas dependências do Paço Municipal ou local a ser indicado pelo departamento solicitante. Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta Ata. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO E GARANTIA: Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado. Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro-pr.gov.br — referone: (46) 3525-8107 / 8105

ZENY LANDGRAF Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 BUONO:66563364934



fiscalização da execução. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciarse-á a partir da data da notificação da contratada. A detentora da Ata ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado. Os objetos desta Ata serão dados como recebido conforme: Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. TODOS os produtos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação. A Contratada deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da entrega dos materiais/equipamentos na Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Substituição integral e gratuita, durante o prazo de garantia informado, se os equipamentos/ materiais vierem a revelar vícios e/ou defeitos. Os produtos/materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes, e aos aplicáveis, dentro das normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas as especificações conforme consta em edital e proposta, configurações e o estado de conservação das embalagens. Os materiais/componentes deverão ser entregues novos, embalados, completos, com acessórios pertinentes, manuais e em plenas condições de funcionamento, e de atendimento às necessidades do FISCALIZAÇÃO: O recebimento dos produtos, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será efetuado pelo servidor Diogo Henrique Kerber Dechristan. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão efetuados mensalmente no período de 01 a 15 do mês subsequente à entrega dos serviços, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal que poderá ser entregue diretamente no Departamento de Finanças ou encaminhada no seguinte endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br. Os pagamentos correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no edital de licitação, devendo o Departamento solicitante verificar a disponibilidade de saldo junto ao Departamento competente. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site http://www.tst.jus.br, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. CLÁUSULA QUINTA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor do Departamento que solicitou o produto, ou pessoa designada para substituí-lo, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nesta Ata. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos artigos 78, 87 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e acometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à

CNPJ: 76.205.665/0001-01

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105 34

7FNY LANDGRAF BUONO:665633649



ESTADO DO PARANÁ

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PRECOS: O Gestor responsável pela Ata de Registro de Precos deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. <u>CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILIBRIO ECONÔMICO</u> FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a Contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Precos os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, a Administração poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao fornecedor registrado as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos; b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado (cuja justificativa não seja acatada pela Administração) sobre o valor da parcela a que se refere a obrigação, até o limite máximo de 10 (dez) dias, após o qual a Administração poderá optar pela manutenção da sanção ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes; c) Multa compensatória de 20% do valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida; d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais. e) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Administração Municipal decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente. 9.1. As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável. 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei Municipal nº 2.463, de 23 de março de 2017. 9.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente. 9.4. As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O presente instrumento poderá ser rescindido: Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93; a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal; b) Judicialmente, nos termos da legislação. §1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado. §2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93. §3º A

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: <u>licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br</u> Telefone: (46) 3525-8107 / 8105

ZENY LANDGRAF BUONO:66563364 BUONO:6656364934 934 Assinado de forma digital por ZENY LANDGRAF BUONO:66563364934 Dados: 2021.11.12 08:33:52



CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO: Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 116/2021 e à proposta da Contratada, sendo que a esta obriga-se manter durante toda a execução desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO</u>: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipal n.º 1.519, de 26 de outubro de 2006 e n.º 1.567, de 27 de março de 2007, e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:</u> As questões decorrentes da utilização da presente ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marmeleiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, sendo redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati Contratante

ZENY LANDGRAF

Assinado de forma digital por ZENY BUONO:66563364934

Dados: 2021.11.12 08:34:09 -03'00'

HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

> Zeny Landgraf Buono Contratada

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:** A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 24

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
28	19	Un.	Mouse pad, para manuseio do mouse; com apoio de punhos ergonômico, base de poliuretano, antiderrapante, superficie de lycra elástica, com apoio em sílica gel, sem rebaixos ou relevos; na cor preta, medindo 190 x 265 mm (largura x comprimento); apoio com aproximadamente 90 mm de largura, espessura de 20 mm no apoio.	DLH PA00007	33,99	645,81
			Valor Total Estimado			645,81

LOTE 26

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
30	4	Un.	HD para sistema de Backup NAS com no mínimo as especificações abaixo: - Interface: Sata 6GB/s - Capacidade: 8 TB - Cache: 256MB - Rotação: 7200 rpm - Confiabilidade - Ciclos de carga/descarga: 600 mil - Máx. de erros de leitura irrecuperáveis por bits lidos: 1 per 10E15 - Tempo médio entre falhas (MTBF): 1,000,000hr - Horas em atividade: 8760 (24hs X 365 dias) - Sensor de V/R (vibração rotacional)	SEAGATE ST 8000VN004	2.002,50	8.010,00
			Valor Total Estimado			8.010,00

LOTE 29

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
33	14	Un.	Access Point Ubiquiti Networks MIMO - UAP-AC-LITE BR - COMPATÍVEL COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO JÁ INSTALADO UNIFI CONTROLLER - MODELO UAP-AC-LITE - COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO 24V DE 0.5A GIBABIT POE - Dimensões de 160 x 160 x 31,45 milímetros - Networking Porta de interface Ethernet: (1) 10/100/1000 - Botões de reset - Temperatura Operacional -10 a 70 ° C (14 a 158 ° F) - Umidade de operação 5 a 95%, sem condensação - Certificações CE, FCC, IC - Segurança sem fio: WEP, WPA-PSK, WPA-Enterprise (WPA / WPA2, TKIP / AES) - BSS1D: até quatro por Rádio - Passive over Ethernet (24V), (Pares 4, 5+, 7, 8 Retorno) - Fonte de alimentação: 24V, adaptador 0.5A Gigabit PoE - Economia de energia suportado - Consumo de energia: Máxima 6.5W	UBIQUITI UAP-AC-LITE	793,50	11.109,00

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro - Cx. Postal 24 - CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br - Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



ESTADO DO PARANÁ

- 2.4 GHz: 20 dBm - 5 GHz: 20 dBm - Dual-band antenas, 3 dBi (cada)					
- Wi-Fi padrões: 802.11 a / b / g / n / ac - VLAN: 802.1Q - QoS avançado: Per-User Limitação de taxa					
- Isolamento de Tráfego Guest: Suportados - WMM: voz, vídeo, melhor emprenho e Background					
- Clientes simultâneos: 200+ - 802.11a: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps - 802.11n: 6.5 Mbps a 300 Mbps (MCS0 - MCS15,					
HT 20/40) - 802.11ac: 6,5 Mbps para 867 Mbps (MCS0 - MCS9					
NSS1 / 2, VHT 20/40/80) - 802.11b: 1, 2, 5.5, 11 Mbps - 802.11g: 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 Mbps					
Valor Total Estimado					

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 11 de maio de 2022. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 12 de novembro de 2021.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro